



Acórdão n.º 139 - 2019-2020

N.º Processo: 139/PA/2019-2020

DESPACHO

1. Tendo em consideração que no Acórdão *supra* identificado o Conselho de Disciplina determinou "o reinício do jogo dos autos para a disputa do tempo de duração em falta, devendo as equipas, Sport Algés e Dafundo (SAD) e Sporting Clube de Portugal (SCP), acordar expressamente no seu agendamento atempado de modo a não prejudicar o normal decurso da competição em apreço (PO4) (Artigo 31.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático)";
2. E, bem assim, tendo em consideração que, através do Comunicado n.º 15/20, de 8 de Maio de 2020, a Federação Portuguesa de Nataação (FPN) informou que a Direção da FPN decidiu, por unanimidade, em reunião de direção de 30 Abril de 2020 [que, "Face aos últimos desenvolvimentos relativo à pandemia COVID-19, às medidas definidas no plano de desconfinamento COVID-19, transcritas no Diploma (Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30) e às condições de equidade de preparação desportiva, garante da verdade desportiva das competições nacionais em todas as disciplinas desportivas"], "**Cancelar de toda a atividade desportiva da época 2019/2020. Para a disciplina do polo aquático, terá como consequência: a. Término de todas as competições Nacionais, não havendo mais qualquer jogo até ao final da presente época desportiva. (...)**";
3. O Conselho de Disciplina **decide revogar** aquela parte do Acórdão n.º 139-2019-2020 em que deliberou "o reinício do jogo dos autos para a disputa do tempo de duração em falta, devendo as equipas, Sport Algés e Dafundo (SAD) e Sporting Clube de Portugal (SCP), acordar expressamente no seu agendamento atempado de modo a não prejudicar o normal decurso da competição em apreço (PO4) (Artigo 31.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático)", uma vez que, como já acima mencionado, a FPN decidiu, para a disciplina de polo-aquático, o "Término de todas as competições Nacionais, não havendo mais qualquer jogo até ao final da presente época desportiva", e, como tal, mostra-se manifestamente impossível o reinício do jogo dos autos tal como havia sido determinado.

Notifique os agentes.





Elaborado em 16 de Junho de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS

